



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE VEREADORA
PÂMELA GONÇALVES MAIA

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº006/2025

SUBSTITUI O ARTIGO Nº 22 PARÁGRAFO ÚNICO DO PROJETO DE LEI MS Nº 015/2025 – LDO 2026, PROTOCOLADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL SOB PROCESSO Nº 8258/2025.

Art. 1º Fica substituído o Artigo 22, Parágrafo Único do Projeto de Lei MS nº 015/2025, protocolado nesta Câmara Municipal sob o processo nº 8258/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Consideram-se eventos fiscais imprevistos, para fins de utilização da reserva de contingência, aqueles formalmente reconhecidos por decreto municipal devidamente publicado e instruído com demonstrativo de insuficiência orçamentária ou financeira, vedada sua utilização para despesas de rotina.”

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que a definição do que constitui “evento fiscal imprevisto” é excessivamente ampla a presente proposição evita o uso indevido da reserva de contingência para cobrir falhas de planejamento, restringindo-a a situações excepcionais e devidamente justificadas.

Plenário Joaquim Calmon, 30 de junho de 2025.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA / PROCURADORA DA MULHER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003300390033003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em **30/06/2025 13:08**

Checksum: **A4A9A47607713ABA5F74C004C5A4F89CACEFE8CC337367D4D171F7AAA2057A1E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003300390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.